

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: EPI ATACADISTA CONFECÇÃO LTDA

Endereço: RUA TAXISTA JOÃOZINHO VIEIRA, 545 – VILA DO CARMO – MARIANA – MG CEP: 35.420-000

CNPJ: 13.589.279/0001-32

Representante Legal: CAMILLA HENRIQUES CANDINHO MATIAS

CPF: 085.778.436-61

Endereço: ALAMEDA DAS FLORES, 210, APTº 1302 – VILA DA SERRA – NOVA LIMA
 - MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
02	UND	05	AVENTAL DE PVC NA COR BRANCA, FORRADO COM BAINHA TAMANHO 120X 70CM	PLASTCOR	R\$4,40	R\$22,00
04	UND	100	BONE ARABE EM BRIM PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, DA ORELHA E DO PESCOÇO, SEM TELA, PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E CONTRA RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA (PEQUENOS IMPACTOS). MATERIAL EM BRIM, ACABAMENTO EM VIÉS NAS BORDAS COM FECHAMENTO EM VELCRO	ELITE	R\$5,80	R\$580,00
06	PAR	100	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA - PVC (BRANCA – 34 AO 44)	CARTOM	R\$20,35	R\$2.035,00
07	PAR	100	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA - PVC (BRANCA – 34 AO 44)	CARTOM	R\$20,50	R\$2.050,00
09	PAR	150	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA (35 AO 45) VULCAFLEX	FORTLINE	R\$33,90	R\$5.085,00

			OU SIMILAR			
11	UND	02	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA ANTICORTE TIPO A, TAMANHO GG, CA 36600	TECMASTER	R\$2,00	R\$243,98
12	PAR	20	CALÇADO BAIXO TIPO A, CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	S.WORK	R\$30,00	R\$600,00
13	UND	100	CAPA PARA CHUVA DE PVC FORRADO TRANSPARENTE (INCOLOR), POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ E FECHAMENTO POR BOTÕES PLÁSTICOS; TAMANHOS: G, GG, XGG	BRASCAMP	R\$9,20	R\$920,00
14	UND	40	CAPACETE COM ABA FRONTAL INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS); POSSUI DOIS TIPOS DE SUSPENSÃO, UMA COMPOSTA DE CARNEIRA COM CATRACA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, A OUTRA SUSPENSÃO POSSUI COROA COMPOSTA DE DUAS	LIBOS	R\$20,00	R\$800,00

			CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO CLIPS DE PLÁSTICO E REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA;			
15	UND	06	CAVALETE DE PLASTICO 1M X 1M, COM FAIXAS REFLETIVAS, NA COR BRANCO COM LARANJA, DESMONTAVEL	PLASTCOR	R\$45,90	R\$275,40
17	UND	20	COLETE DE SEGURANÇA EM POLIÉSTER LARANJA COM FAIXAS REFLETORAS CINZA, TAMANHO XGG	STUFLEX	R\$15,50	R\$310,00
19	MTR	500	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO Nº 10 AMARELO/PRETO 70X38MM CORRENTE POLIETILENO COR: AMARELA/ PRETA - DIMENSÕES(MM): 70X38 ELO GRANDE	METROPLASTICO	R\$2,40	R\$1.200,00
22	UND	20	FILTRO QUÍMICO VO + GA+ P2 3820 A1 B1 P2 AIR SAFETY, VO + GA = CARTUCHO QUÍMICO INDICADO PARA VAPORES ORGÂNICOS/GASES ÁCIDOS.	AIRSAFETY	R\$28,99	R\$579,80
23	UND	10	LENTE DE FILTRO LUZ TONALIDADES 10/12/14, PARA MASCARA DE SOLDA	CARBOGRAFITE	R\$1,20	R\$12,00
24	PAR	4	LUVA DE ALTA TENSÃO DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE QUE ATENDA À NORMA ASTM, D1051, CLASSE 2 (20000 VOLTS), TIPO II, ESTILO B COM ALÇAS E BOTÕES	ORION	R\$300,00	R\$1.200,00
25	PAR	10	LUVA DE ANTI VIBRAÇÃO EM POLICARBONATO	CARBOGRAFITE	R\$73,00	R\$730,00
26	PAR	100	LUVA DE MALHA 4 FIOS PALMA PIGMENTADA QUE CONFERE MAIOR ADERÊNCIA NO TAMANHO UNICO	JUNDITEX	R\$1,40	R\$140,00
29	PAR	2000	LUVA DE SEGURANÇA	VOLK	R\$2,50	R\$5.000,00

			(AZUL E AMARELA 30 CM) LÁTEX DA-299			
30	PAR	300	LUVA DE VAQUETA MISTA TIPO PATROLEIRO,	LUVEQ	R\$6,70	R\$2.010,00
31	PAR	300	LUVA LÁTEX COM BORRACHA NATURAL COR VERDE DA 350	VOLK	R\$2,98	R\$894,00
32	PAR	300	LUVA NITRÍLICA LONGA SEM FORRO, COMPRIMENTO TOTAL: 0,50 CENTÍMETROS. ESPESSURA: 0,55. POR PAR. NOS TAMANHOS M, G, GG	VOLK	R\$23,60	R\$7.080,00
34	PAR	50	LUVA PRETA BANHO EM PU, DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO DESCOBERTO. TAMANHOS 9G E 10XG	VOLK	R\$2,45	R\$122,50
35	UND	10	MÁSCARA DE CELEROM TONALIDADE COM LENTE 10/12/14	CARBOGRAFITE	R\$52,00	R\$520,00
36	UND	1000	MASCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL SEMIFACIAL VALVULADA PFF1-S	KSN	R\$1,05	R\$1.050,00
38	UND	6	MASCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL PFF1 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	KSN	R\$1,09	R\$6,54
39	UND	6	MASCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	CAMPER	R\$0,98	R\$5,88
40	UND	04	O PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS PARA APLICAÇÕES DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES E PARA DEDETIZAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, FEITO EM POLIETILENO, NA COR AZUL, DIÂMETRO	SPRAYER	R\$148,00	R\$592,00

			MÍNIMO DO BOCA DE 100MM, BOMBA COM PISTÃO DUPLO (MATERIAL LATÃO), PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 100 LIBRAS, COM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 1350 MM, MARCA JACTO OU SIMILAR COMPRIMENTO DA LANÇA DE 600MM, GARANTIA DE 12 MESES.			
43	PAR	04	PERNEIRA DE COURO SINTÉTICO COM FECHAMENTO EM VELCRO	NEXOS	R\$12,50	R\$50,00
44	PAR	10	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	LUVEQ	R\$12,50	R\$125,00
45	UND	150	PLUG DE SILICONE COM CORDA DE POLIPROPILENO	SHARK	R\$0,84	R\$126,00
46	UND	10	PROTEÇÃO DE ÓCULOS PARA MAÇARIQUEIRO COM LENTE TONALIDADE 4 A 6	CARBOGRAFIT	R\$9,99	R\$99,90
49	UND	15	ROUPA PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA, PROTEÇÃO DE TODO O CORPO EM ATIVIDADES DE PULVERIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO HIDRO-REPELENTE, PVC, ACETATO TRANSPARENTE, POLIETILENO E VELCRO, CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDRO-REPELENTE, COMPOSTO DE BONÉ BICO DE PATO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL E ABA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS. COM VISOR (PROTETOR FACIAL) EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS COM VELCRO, BLUSÃO COM	BRASCAMP	R\$45,90	R\$688,50

			GOLA, MANGA LONGA E TIRAS (CORDEL) DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES, CALÇA COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E TIRAS EM TECIDO NO CÔS PARA AJUSTES			
51	UND	2	TALABARTE CORDA POLIAMIDA C/ ALMA DE AÇO E GANCHO, ABERTURA DE SS MM CINTO PARAQUEDISTA MG 1841	MULT	R\$125,00	R\$250,00
52	ROLO	10	TELA NYLON TAPUME EXTRUSADA TAMANHO 1,20X50 MTS, COR LARANJA	NORTENHO	R\$59,80	R\$598,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.001,50 (TRINTA E SEIS MIL UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI'S)**, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.
- 3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 041/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 36.001,50 (TRINTA E SEIS MIL UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 041/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 06 de Dezembro de 2019.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal Infraestrutura

EPI ATACADISTA CONFECÇÃO LTDA

CNPJ: 13.589.279/0001-32

CAMILLA HENRIQUES CANDINHO MATIAS

CPF: 085.778.436-61

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____